

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO.

Vimos por meio da presente, submeter ao ínclito Plenário desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que segue em anexo, na forma do art. 57, da Lei Orgânica Municipal.

Requeiro, outrossim, seja recebido e dado seguimento ao presente Projeto, conforme dispõe o Regimento Interno da Casa, para final escrutínio por meio dos respeitáveis pares.

Ao ensejo, assevero os votos de elevada estima e distinta consideração.

Termos em que,
Pede deferimento.

Gabinete do Prefeito, S. R. das Mangabeiras/MA., 25 de março de 2019.


Rodrigo Botelho Melo Coelho
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.º 001/2019-GP.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de terreno urbano com encargos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

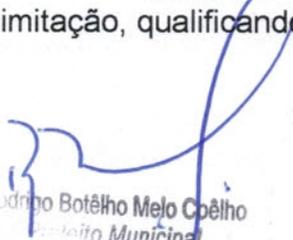
Art.1.º A presente Lei trata da doação de imóvel urbano do patrimônio público Municipal para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, mediante implementação encargos.

Art.2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar doação, à Procuradoria-Geral de Justiça, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º05.483.912/0001-85, com sede na rua Osvaldo Cruz, n.º1.396, centro, São Luís/MA., do lote urbano localizado na rua Manoel Olímpio de Carvalho, medindo 16,00 metros de frente para a rua Manoel Olímpio de Carvalho, 16,00 metros de fundos e 35,00 metros de profundidade de ambos os lados, totalizando a área de 560,00 m², sem construção e em área plana.

Art.3.º O instrumento público de escritura de doação deverá conter o seguinte encargo e disposições clausulares:

- I- destinação específica para construção de prédio para instalação de escritório da Promotoria de Justiça local;
- II- inalienabilidade do bem doado;
- III- impossibilidade de mudança da destinação do imóvel; e
- IV- reversão do bem ao patrimônio público municipal no caso de desvio do objeto ou finalidade da doação ou de inutilização ao fim destinado no interstício de 4 (quatro) anos.

Art.4.º O imóvel em referência passa a ser desafetado de qualquer limitação, qualificando-se em bem dominical.


Rodrigo Botelho Melo Copêlho
Prefeito Municipal

Art.5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras, 25 de março de 2019.


Rodrigo Botelho Melo Coelho
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O Ministério Público do Estado do Maranhão, por meio de seu ofício de São Raimundo das Mangabeiras/MA., manifestou interesse em construir instalação em sede própria para melhor desenvolvimento dos trabalhos e atendimento à comunidade.

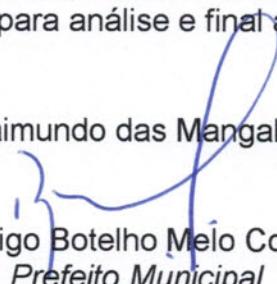
Sabe-se que os trabalhos desenvolvidos pelo Ministério Público afetam diretamente o interesse público, destacando-se os voltados à tutela dos interesses das crianças, adolescentes, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais.

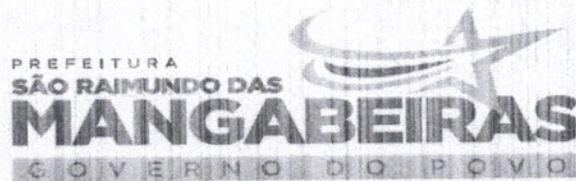
Assim, cabe ao Poder Público Municipal, em vetusta e tradicional tarefa de colaboração com os demais entes públicos, fomentar e permitir por meio de ações estratégicas e materiais, a efetivação desta pretensão que se coaduna incondicionalmente ao que determina o interesse público e o bem comum.

Deste modo, temos que a análise e a aprovação da matéria veiculada no presente Projeto, atende o interesse público, a conveniência e a oportunidade administrativa.

Por estas legítimas razões, submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal, para análise e final aprovação.

Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras, 25 de março de 2019.


Rodrigo Botelho Melo Coelho
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Rua José do Egito, s/n.º – Centro / CNPJ nº 06.651.616/0001-09

LAUDO DE AVALIAÇÃO

ESTADO: **Maranhão.**

MUNICÍPIO: **São Raimundo das Mangabeiras.**

ÁREA: **560:00 m² (Quinhentos e sessenta metros quadrados).**

VALOR VENAL DO IMÓVEL: **50.000,00 (cinquenta mil**

reais).

INSTRUMENTO: Determinar o real valor de mercado do imóvel avaliado.

PROPRIETARIO: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.

Imóvel: Um lote urbano, localizado na **Rua Manoel Olívio de Carvalho, s/nº, Bairro: Centro**, neste Município e Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, medindo 16 (dezesseis) metros de frente e fundo e 35 (trinta e cinco) metros por ambos os lados.

O presente imóvel foi avaliado nesta data pela prefeitura municipal, após vistoria feita, pelo valor de R\$ **50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para os devidos fins a que possa interessar.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 26 de MARÇO de 2019.



CARLOS AURELIO BRITO COELHO
Chefe do Departamento de Arrecadação e Tributos

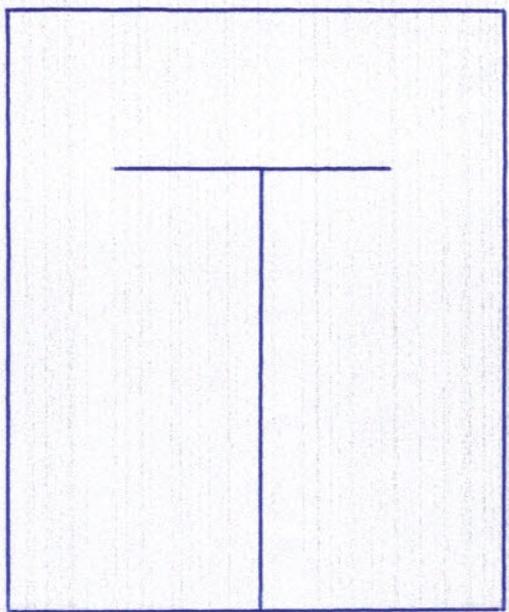
CROQUIS

ESCALA.: 1: 1.000

FRENTE

16:00 M

LATERAL DIREITA
35:00 M



LATERAL ESQUERDA
35:00 M

16:00 M

FUNDO

NOME DO PROPRIETÁRIO: **PROMOTORIA DE JUSTIÇA.**

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: **Rua Manoel Olivio de Carvalho, s/n – Centro, nesta cidade.**

AREA DO TERRENO: **560,00 m² (quinhentos e sessenta metros quadrados).**

AREA DA EDIFICAÇÃO: *****

FINALIDADE: **Resgate de Aforamento.**

CA3COELHO

Carlos Aurélio Brito Coelho
Chefe do Dpt. de Arrecadação e Tributos

PREF. MUN. DE SÃO Rdo.
DAS MANGABEIRAS-MA
Sec. De Finanças-SEFIN
Airton
Departamento de Tributos
e Arrecadação